

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES, TREINADORES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS.

ASSUNTO: CÉDULA DE TREINADOR DE DESPORTO (CTD)

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro.

Despacho 5061/2010 de 22 de Março - Programa Nacional de Formação de Treinadores de 8 de Abril de 2010.

Regulamento para Acesso e Exercício da Actividade de Treinador de Andebol (artigos 3º, 4º, 5º, 17º e 18º),

é obrigatório:

- 1) Ser portador de Cédula de Treinador de Desporto durante o treino e a competição.
- 2) Apresentar a Cédula de Treinador de Desporto durante a competição sempre que requerida por um agente designado pela Federação de Andebol, a saber:
 - 2.1) Árbitro, Oficial de Mesa, Delegado da Federação ou Agente da Autoridade credenciado para o efeito.
 - 2.2) Durante os treinos deverá ser apresentada a um Delegado da Federação ou Agente da Autoridade credenciado para o efeito.

Lisboa, 20-10-2011

FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL
Calçada da Ajuda 63-69 | 1300-006 Lisboa
Apartado 3346 | 1301-971 Lisboa

Tel. (+351) 21 361 19 00
Fax. (+351) 21 362 68 07
<http://fpandebol.sapo.pt>
E-mail: andebol@fpa.pt

Patrocinadores Oficiais



Media Partners



Parceiro

Parceiro Técnico

